Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 4 1 9 12008, às 18:00 — 1990 — 1 estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00328

	TAÇAO DE ENTE	IIDAS			
data 03/09/2008	l l . Di UDUSICAU				
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG				n° do prontuário 416	
1 🗆 Supressiva 2. X Substitutiva 3. 🗆 Modificativa 4. 🗀 Aditiva				5. 🗆 Substitutivo global	
Página 1/1	Artigo	Parágrafo TEXTO/JUSTIFICAÇÃ	Inciso	alínea	
O caput do Art. 114 passa a ter a seguinte redação:  Art. 114. Os titulares dos cargos integrantes da carreira a que se referem os incisos I, II, III, e IV do art. 102, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.					
JUSTIFICATIVA					
A emenda proposta à redação do Art.114 tem o objetivo de transformar a forma de remuneração das carreiras que não foram cridas pela medida provisória nº440 (a serem incluídas pelos incisos II, III e IV do art.102), para o formato de subsídio, conforme foi acordado entre a SRH/MPOG e as entidades sindicais representantes do Ciclo de Gestão. Neste caso, os servidores do IPEA foram representados pela Associação dos Funcionários do IPEA – AFIPEA-, que assinou o referido acordo.					
Devido ao fato dos entendimentos entre a Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG também ter sido desrespeitado as carreiras acima mencionadas não foram criadas, e estes funcionários ficaram impossibilitados de receber por subsídio. Como a despesa a ser agregada é residual, a emenda supracitada é necessária para atender aos anseios dos funcionários do IPEA prejudicados com a exclusão das carreiras.					
	<u> </u>	PARLAMENTAR			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

